LEI N° 4.513, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o direito dos estudantes portadores da doença celíaca poderem levar seu próprio alimento para Instituições de Ensino públicas ou privadas no Município de Araucária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes portadores de doença celíaca, conforme laudo médico, matriculados em Instituições de Ensino públicas ou privadas no Município de Araucária, o direito de levar seu próprio alimento para consumo, de acordo com sua restrição alimentar, conforme disponibilidade familiar e financeira.

Parágrafo único. Os alimentos enviados pelas famílias dos estudantes portadores da doença celíaca devem seguir rigorosamente os alimentos permitidos na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ser semelhante ao cardápio enviado à unidade educacional, evitando destoar o lanche das demais crianças.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como portador de doença celíaca aquele que foi diagnosticado com doença celíaca, com comprovação médica adequada.

Art. 3º É vedada qualquer forma de discriminação aos estudantes celíacos em razão de sua condição de saúde, devendo ser promovida a conscientização sobre a doença celíaca entre a comunidade escolar.

Art. 4º Fica facultativo à Instituição de Ensino que não puder garantir a segurança alimentar dos estudantes com doença celíaca, designar um servidor da própria instituição para assegurar que o estudante tenha a segurança alimentar, livre de contaminação cruzada, no momento da refeição.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de dezembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 172000/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/01/2025 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5386d6e7a26b7.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 02/01/2025 13:12